



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 02.03.20 Hly.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 17/2020

1. Alojamentos detetados

Alojamentos eventualmente ilegal

- 1.1. oferta de alojamento eventualmente ilegal nas plataformas de reservas *booking.com* e *homeaway.pt*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 9 de maio de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta eventualmente ilegal nas plataformas de reservas *online acima* identificadas.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Nas plataformas de reservas acima identificadas, consta a oferta de uma moradia com dois quartos e quatro camas, sem identificação de n.º de registo da Direção Regional do Turismo. Após análise da listagem de alojamento local da Direção Regional do Turismo, constatou-se que o alojamento em causa está registado sob o n.º . Assim, a empresa foi notificada



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

através de ofício SAI/IRT 1521, no dia 20 de novembro, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, a qual não respondeu, nem evidenciou nenhum número de registo nas plataformas acima mencionadas.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, não evidenciou a correção da irregularidade, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme propostas de ofício constantes em anexo, SAI-IRT/2020/33 e SAI-IRT/2020/34.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 8 de janeiro de 2020

O Inspetor

Daniel Rafael